Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 13 / 05 / 2003

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009/2003 DE 13 DE MAIO DE 2003.

"CRIA DOIS (02) PONTOS DE MOTO-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - Cria 02 (dois) pontos de moto táxi no Porto da China.

Art. 2º - O serviço dos Motoboys será Regulamentada através da Lei nº 013/97.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor, na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 (treze) dias do Mês de maio do ano de 2003 (dois mil e três).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

LUZILENE MARIA PACHECO DA SILVA
Secretária Substituta

Câmara Municipal de P. Afonso - TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 20 / 05 / 2003
Mª Alice da S. Santos
ASSINATURA